

## Artigo 17.º

**Efeitos e validade**

1 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no IPB no ano da aprovação e nos cinco anos lectivos subsequentes.

2 — As provas poderão ser realizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um curso do IPB, devendo o interessado solicitar a necessária declaração ao júri de organização das provas gerais, que só poderá recusar a respectiva emissão com fundamento em manifesta desadequação das provas prestadas para avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se e inscrever-se.

3 — A aprovação na prova geral tem a validade de cinco anos.

## Artigo 18.º

**Candidatura à matrícula e inscrição em cursos superiores do IPB de candidatos aprovados em outros estabelecimentos de ensino superior**

1 — Podem ser admitidos à matrícula e inscrição nos cursos do IPB candidatos aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior público, desde que as provas ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se e inscrever-se.

2 — O interessado deve solicitar a necessária declaração de adequação ao júri de organização das provas gerais do IPB, que só poderá recusar a respectiva emissão com fundamento em manifesta desadequação das provas prestadas para avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se e inscrever-se.

## Artigo 19.º

**Vagas**

1 — O número total de vagas para os candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos é fixado por despacho do presidente do Instituto, ouvidas as escolas superiores, dentro dos limites estabelecidos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

2 — Os candidatos previstos no artigo anterior poderão concorrer às vagas não preenchidas pelos candidatos aprovados nas provas organizadas pelo IPB ou às vagas sobranes destes a que se refere o n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

3 — A verificar-se a previsão do n.º 5 do artigo 18.º do referido decreto-lei, o Instituto, ouvidas as escolas superiores, poderá solicitar o aumento do limite das respectivas vagas.

## Artigo 20.º

**Organização das provas**

O IPB e as escolas superiores nele integradas assegurarão a concretização de todas as acções necessárias à realização das provas.

## Artigo 21.º

**Emolumentos e taxas**

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do Instituto, ouvido o júri geral das provas.

## Artigo 22.º

**Dúvidas de interpretação e casos omissos**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do Instituto, ouvida a comissão permanente do conselho geral.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO****Despacho (extracto) n.º 2270/2007**

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 8 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro no País ao técnico superior de 1.ª classe Ricardo Filipe Gonçalves Batista, nas sextas-feiras, no período de 8 de Janeiro a 31 de Julho de 2007.

18 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA****Despacho (extracto) n.º 2271/2007**

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força no disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 16 de Janeiro de 2007, foi autorizada, ao abrigo da alínea *c)* do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, a rescisão da então autorizada prorrogação do contrato administrativo de provimento, na categoria de assistente, com efeitos de 2 de Outubro de 2006 a 1 de Outubro de 2007, assumido pela mestre Cláudia Patrícia Marques Nazaré Alves Ribeiro da Silva, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2006.

23 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Despacho (extracto) n.º 2272/2007**

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 22 de Dezembro de 2006, foi autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária do licenciado Óscar Manuel da Conceição Tavares na categoria de assistente, em regime de tempo integral, de 1 de Novembro de 2006 a 31 de Outubro de 2009, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde deste Instituto, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 135, da escala indiciária dos docentes do ensino superior politécnico.

25 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE****Despacho n.º 2273/2007**

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Dr. Antero de Figueiredo Marques Teixeira no cargo de administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM****Despacho n.º 2274/2007**

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 16 036/2006 (2.ª série), de 30 de Junho, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2006, foi registada, com o número R/B-AD-728/2006, a adequação do curso de Contabilidade e Fiscalidade ministrado pela Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Fiscalidade.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano do ora adequado 1.º ciclo de estudos.

17 de Janeiro de 2007. — A Presidente, *Maria de Lurdes Asseiro*.

## ANEXO

**Licenciatura em Contabilidade e Fiscalidade****I — Estrutura curricular**

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Santarém.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Escola Superior de Gestão.

3 — Curso — Contabilidade e Fiscalidade.

4 — Grau ou diploma — licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Contabilidade.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — seis semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade .....	CONT	52,5	
Ciências Jurídicas .....	CJ	32,5	
Métodos Quantitativos .....	MQ	16	
Finanças Empresariais .....	FIN	15,5	
Economia .....	ECO	9,5	
Administração Empresarial e Pública ...	AEP	8,5	
Ciências Sociais e Humanas .....	CSH	8,5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática .....	INF	5,5	
Gestão de Recursos Humanos .....	GRH	5	
Marketing .....	MKT	4,5	
<i>Total</i> .....		158	( <sup>1</sup> ) 22

(<sup>1</sup>) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — os créditos atribuídos à unidade curricular Consolidação de Contas e Tributação dos Grupos de Sociedades foram divididos pelas duas áreas (CNT e CJ), cabendo três créditos a cada uma das áreas.

As unidades curriculares optativas devem ser definidas, anualmente, pelo conselho científico com base numa pré-inscrição realizada pelos estudantes. O estudante poderá optar por uma unidade curricular obrigatória que conste dos planos curriculares de outros cursos da escola desde que a mesma possua um mínimo de 5,5 ECTS.

## II — Plano de estudos

### 1.º ano

#### 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Contabilidade Financeira I .....	CONT	Semestral .....	146	T: 20; TP: 40	5,5	
Matemática Aplicada .....	MQ	Semestral .....	146	TP: 60	5,5	
Direito Fiscal .....	CJ	Semestral .....	120	TP: 45	4,5	
Introdução à Gestão .....	AEP	Semestral .....	120	TP: 45	4,5	
Informática para a Gestão .....	INF	Semestral .....	146	TP: 60	5,5	
História da Contabilidade e do Pensamento Económico.	CSH	Semestral .....	120	TP: 45	4,5	

#### 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Contabilidade Financeira II .....	CONT	Semestral .....	146	T: 20; TP: 40	5,5	
Probabilidades e Estatística .....	MQ	Semestral .....	146	TP: 60	5,5	
Microeconomia .....	ECO	Semestral .....	133	TP: 60	5	
Direito Comercial .....	CJ	Semestral .....	120	TP: 45	4,5	
Fiscalidade Empresarial I .....	CJ	Semestral .....	146	TP: 60	5,5	
Teoria das Organizações .....	AEP	Semestral .....	106	TP: 45	4	

### 2.º ano

#### 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Contabilidade de Gestão I .....	CONT	Semestral .....	160	T: 20; TP: 40	6	
Modelos Matemáticos de Apoio à Decisão.	MQ	Semestral .....	133	TP: 60	5	
Fiscalidade Empresarial II .....	CJ	Semestral .....	133	TP: 60	5	
Macroeconomia .....	ECO	Semestral .....	120	TP: 45	4,5	
Marketing .....	MKT	Semestral .....	120	TP: 45	4,5	
Cálculo Financeiro .....	FIN	Semestral .....	133	TP: 60	5	

## 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Contabilidade de Gestão II .....	CONT	Semestral .....	146	T: 20; TP: 40	5,5	
Direito do Trabalho .....	CJ	Semestral .....	120	TP: 45	4,5	
Fiscalidade Internacional .....	CJ	Semestral .....	146	TP: 60	5,5	
Controlo Interno .....	CONT	Semestral .....	133	TP: 45	5	
Gestão de Recursos Humanos .....	GRH	Semestral .....	133	TP: 60	5	
Análise Financeira .....	FIN	Semestral .....	120	TP: 45	4,5	

## 3.º ano

## 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Consolidação de Contas e Tributação dos Grupos de Sociedades.	CONT/CJ	Semestral .....	160	T: 20; TP: 40	6	
Contabilidade Internacional .....	CONT	Semestral .....	160	T: 20; TP: 40	6	
Auditoria Financeira .....	CONT	Semestral .....	160	TP: 60	6	
Gestão Financeira .....	FIN	Semestral .....	160	TP: 60	6	
Contabilidade Pública .....	CONT	Semestral .....	160	TP: 60	6	

## 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ética e Deontologia Profissional ...	CONT	Semestral .....	106	TP: 30	4	
Comunicação e Negociação .....	CSH	Semestral .....	106	TP: 30	4	
Simulação Empresarial ou Estágio Curricular (a) ou Projecto Aplicado ou duas unidades curriculares optativas (b).	—	Semestral .....	400	TP: 60	11	
Planeamento e Controlo de Gestão (c).	CONT	Semestral .....	146	TP: 60	5,5	Optativa.
Contabilidade Bancária e de Seguros (c).	CONT	Semestral .....	146	TP: 60	5,5	Optativa.
Procedimento e Processo Tributário (c).	CJ	Semestral .....	146	60	5,5	Optativa.
Gestão da Produção e Operações (c).	AEP	Semestral .....	146	TP: 60	5,5	Optativa.
Inovação e Empreendedorismo (c)	MKT	Semestral .....	146	TP: 60	5,5	Optativa.
Gestão Fiscal (c) .....	CJ	Semestral .....	146	TP: 60	5,5	Optativa.
Contabilidade e Fiscalidade Ambiental (c).	CONT/CJ	Semestral .....	146	TP: 60	5,5	Optativa.

(a) Estágio curricular desenvolvido de acordo com as normas previstas nas regras de inscrição na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

(b) A escolher de entre as unidades curriculares optativas.

(c) No 6.º semestre o estudante terá de realizar duas disciplinas de opção, para além do estabelecido na nota (b). As unidades curriculares optativas devem ser definidas, anualmente, pelo conselho científico com base numa pré-inscrição realizada pelos estudantes. O estudante poderá optar por uma unidade curricular obrigatória que conste dos planos curriculares de outros cursos da escola desde que a mesma possua um mínimo de 5,5 ECTS.

(2) Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Língua estrangeira — a Escola Superior de Gestão, por decisão em sede de conselho científico, procurará promover o ensino das línguas de Castelhana ou Inglês, de acordo com regulamento a definir, sendo que a sua frequência será de carácter opcional.

Sempre que o estudante opte por frequentar qualquer das unidades curriculares oferecidas nesta área, a sua conclusão com êxito será registada no diploma final de licenciatura, na forma de suplemento ao diploma.

O estudante poderá igualmente candidatar-se à frequência de qualquer unidade curricular de línguas estrangeiras existentes em qualquer outro plano de estudos da Escola Superior de Gestão, sendo que a sua conclusão com aproveitamento será registada igualmente sob a forma de suplemento ao diploma.